www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1936, DE 22 DE MAIO DE 2019

"Concessão de revisão anual da forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos efetivos e ocupantes dos cargos de provimento em comissão do Legislativo Municipal, no percentual de 5.07% (cinco virgula zero sete por cento), correspondente ao INPC acumulado de maio de 2018 a abril de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019.

Pontal do Paraná, 22 de maio de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município

RICARDO DOMINGOS DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/06/2019